



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]**

**PROCESSO Nº [•]**

## **ANEXO IX – TERMOS DEFINIDOS**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO PATROCINADA,  
PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO,  
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**

**MARÇO/2026**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**Anexo X – TERMOS DEFINIDOS**

Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, os termos e expressões utilizados terão os significados descritos abaixo e manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

- i. **ADJUDICATÁRIO:** É o LICITANTE vencedor para o qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- ii. **AGÊNCIA REGULADORA:** É a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS-MT.
- iii. **ANEXOS:** Corresponde aos ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO.
- iv. **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área urbana e rural do Município de Tangará da Serra/MT, além dos distritos de Progresso, São Joaquim, São Jorge e Tapirapuã.
- v. **BANCO ADMINISTRADOR:** Entidade bancária contratada pelo SAMAE para realizar a arrecadação das TARIFAS devida pelos USUÁRIOS da ÁREA DA CONCESSÃO que deverá ter por obrigação repassar os valores arrecadados à CONTA VINCULADA de titularidade do SAMAE.
- vi. **BENS REVERSÍVEIS:** Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios essenciais e indispensáveis à prestação dos serviços que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão ao MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO por qualquer forma, nos termos do CONTRATO e da legislação aplicável.
- vii. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Comissão de Contratação do MUNICÍPIO responsável pelo processamento e julgamento da LICITAÇÃO.
- viii. **COMITÊ TÉCNICO:** Comissão que pode ser instaurada pelas PARTES para solução de controvérsias durante a execução do CONTRATO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- ix. **CONCESSÃO:** É a atribuição contratual à CONCESSIONÁRIA da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- x. **CONCESSIONÁRIA:** A pessoa jurídica especialmente constituída pela LICITANTE vencedora da CONCORRÊNCIA a quem for atribuída a CONCESSÃO para prestação dos serviços no MUNICÍPIO.
- xi. **LICITANTE:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em consórcio, que participam da LICITAÇÃO.
- xii. **CONSÓRCIO:** Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO. Estas pessoas jurídicas respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO e têm como vínculo jurídico o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.
- xiii. **CONTA DE PAGAMENTO:** Conta de titularidade da CONCESSIONÁRIA e de sua livre e exclusiva movimentação .
- xiv. **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade da SAMAE afetada à CONCESSÃO cuja movimentação caberá exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- xv. **CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** Parte da remuneração dos SERVIÇOS pago diretamente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- xvi. **CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:** É o contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o SAMAE que regulamenta os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA e SAMAE em relação aos serviços públicos de saneamento básico, prestados de forma interdependente entre CONCESSIONÁRIA e SAMAE na ÁREA DA CONCESSÃO.
- xvii. **CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO:** É o instrumento contratual que define o objeto da CONCESSÃO e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das PARTES envolvidas, a ser celebrado entre o PODER



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

- xviii. **CONTROLADORES:** As pessoas físicas e/ou jurídicas que detêm o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 116, da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- xix. **CONTROLE:** Poder de direção, gestão e decisão sobre as atividades, operações e políticas da CONCESSIONÁRIA, exercido pelos CONTROLADORES.
- xx. **DATA DE EFICÁCIA:** Corresponde ao primeiro dia útil subsequente ao da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
- xxi. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** É a data de [●].
- xxii. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
- xxiii. **DOCUMENTOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO:** É o documento de GARANTIA DA PROPOSTA.
- xxiv. **EDITAL:** É o Edital da LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do MUNICÍPIO.
- xxv. **ESTRUTURA TARIFÁRIA:** ANEXO III do EDITAL, que indica as TARIFAS sobre as quais o desconto apresentado pela proposta vencedora da LICITAÇÃO será aplicado, bem como o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- xxvi. **EVENTO DE DESEQUILÍBRIO:** Situação, fato ou circunstância que cause efeitos, positivos ou negativos, a qualquer uma das PARTES, decorrente de evento cujo risco não tenha sido alocado a ela, nos termos do CONTRATO ou do ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS.
- xxvii. **FINANCIADORES:** São os credores da CONCESSIONÁRIA, desde que os empréstimos e/ou financiamentos por eles concedidos tenham relação direta



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

com os investimentos realizados para fins de adequada execução do CONTRATO.

- xxviii. **FINANCIAMENTOS:** São os financiamentos necessários à implementação da infraestrutura necessária à adequada prestação dos SERVIÇOS contratados pela CONCESSIONÁRIA.
- xxix. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** É a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.
- xxx. **GARANTIA DE PROPOSTA:** É a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES para assegurar a manutenção da PROPOSTA, bem como das demais obrigações assumidas pela LICITANTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO.
- xxxi. **GESTÃO COMERCIAL:** Conjunto de atividades relacionadas à administração dos aspectos comerciais dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à emissão de faturas, arrecadação de TARIFAS e gestão de inadimplência.
- xxxii. **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** É a instituição financeira contratada pelo MUNICÍPIO responsável por gerir a CONTA VINCULADA, devendo apurar, segregar e repassar os valores atinentes a cada uma das PARTES.
- xxxiii. **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS:** Rol de bens que deverão retornar à propriedade do MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO, conforme regras dispostas.
- xxxiv. **LEI DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** Significa a Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- xxxv. **LEI DE CONCESSÕES:** Significa a Lei Federal nº 8.987/95.
- xxxvi. **LEI DE LICITAÇÕES:** Significa a Lei Federal nº 14.133/2021.
- xxxvii. **LEI DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS:** Significa a Lei Federal nº 11.079/2004.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- xxxviii. **LICITAÇÃO:** É a concorrência pública cujo objeto é a **CONCESSÃO** dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xxxix. **LICITANTES:** Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em **CONSÓRCIO**, que participam da **LICITAÇÃO**.
- xl. **MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO:** Significa a Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- xli. **METAS E INDICADORES:** São as metas e indicadores previstos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- xlii. **MUNICÍPIO** ou **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA:** É o Município de Tangará da Serra.
- xliii. **OBJETO:** Concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares do **MUNICÍPIO**.
- xliv. **ORDEM DE INÍCIO:** É a ordem emitida pelo **PODER CONCEDENTE** que autoriza o início da prestação do objeto da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto no **EDITAL** e no **CONTRATO**,
- xlv. **PARTES:** **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, tratados conjuntamente.
- xlvi. **PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA:** É o plano de negócios apresentado pela **CONCESSIONÁRIA** como condição para assinatura do **CONTRATO**.
- xlvii. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** É o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Tangará da Serra.
- xlviii. **PODER CONCEDENTE:** É o Município de Tangará da Serra.
- xlix. **PODER PÚBLICO:** São os entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o **PODER CONCEDENTE**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

- I. **PRAZO DA CONCESSÃO:** É o período de vigência do CONTRATO, correspondendo a 35 anos.
- li. **PROPOSTA ECONÔMICA:** É a proposta relativa às condições comerciais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- lii. **PROPOSTA TÉCNICA:** É a proposta relativa às condições operacionais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- liii. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** Receitas alternativas, complementares ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão de empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
- liv. **RESSARCIMENTO:** Pagamento devido pelo LICITANTE vencedor pelo desenvolvimento dos estudos de utilidade para a licitação.
- lv. **REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** Revisão a ser requerida pelas PARTES a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibrando a equação econômico-financeira do CONTRATO.
- lvi. **REVISÃO ORDINÁRIA:** Mecanismo utilizado para reavaliar as condições gerais da prestação dos SERVIÇOS, TARIFAS e CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL praticada, de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO.
- lvii. **SAMAE:** É o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra.
- lviii. **SERVIÇOS:** Significa os serviços públicos de esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos do MUNICÍPIO.
- lix. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** ou **SPE:** Constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

- lx. **TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** É a tarifa correspondente aos serviço de esgotamento sanitário.
- lxi. **TARIFA:** É a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos.
- lxii. **TARIFAS ARRECADADAS:** Valores monetários efetivamente recebidos dos USUÁRIOS pelo SAMAE a título de pagamento de TARIFAS pelos serviços públicos.
- lxiii. **TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** É a tarifa correspondente aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.
- lxiv. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA:** É o documento pelo qual o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSIVEÍIS.
- lxv. **USUÁRIOS:** São os destinatários dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- lxvi. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** É equivalente ao valor dos investimentos projetados para o PRAZO DE CONCESSÃO e corresponde ao montante de R\$ 328.993.492,00 (trezentos e vinte e oito milhões e novecentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais).
- lxvii. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação e gerenciamento de serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, contratado para dar suporte à AGÊNCIA REGULADORA, acompanhar e mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidas no CONTRATOS e seus ANEXOS.